



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC 004 - SEPLAGTD

Recife, 19 de julho de 2024.

Ofício nº 048/2024 – GC 004 - SEPLAGTD

Processo Licitatório nº 03/2024
Concorrência nº 03/2024

DAS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS AO 2º INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Tratam-se de Impugnações ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a “*Concessão de serviços públicos para fornecimento, implantação, gestão, operação e manutenção de PLACAS TOPONÍMICAS, PLACAS TURÍSTICAS e DIRECIONADORES DE PEDESTRE, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA*”, coordenado pelo Grupo de Contratação da SEPLAGTD nº 004.

DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para 23/07/2024 e as impugnações em tela foram recepcionadas pelo GC-SEPLAGTD-004 em 18/07/2024, o que as torna tempestivas, visto que obedeceram ao prazo disposto no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES

As impugnações foram analisadas e respondidas pela área técnica demandante da licitação, qual seja, a Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC 004 - SEPLAGTD

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital. O referido documento encontra-se em anexo a essa missiva, Nota Técnica SEPLAGTD/SEPE/GGE3 n. 25.

Não obstante, importante esclarecer que, quanto a alegação de que houve descumprimento dos prazos para respostas às impugnações, é salutar esclarecer de forma temporal a ordem dos acontecimentos. Inicialmente, destaca-se que, conforme divulgação do 1º edital, a disputa estava marcada para o dia 02/07/2024, podendo, qualquer pessoa, impugnar os seus termos até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. Por sua vez, como cediço, o prazo para a divulgação do julgamento em sítio eletrônico oficial é de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

Algumas impugnações foram opostas no dia 26/06/2024, portanto, tempestivamente e a Agente de Contratação poderia publicar o resultado do julgamento até 01/07/2024. Ocorre que em 28/06/2024 a área demandante (Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital) solicitou o adiamento do certame uma vez que seria necessário realizar ajustes no edital. Desta feita, no dia 02/07/2024 fora publicado no Diário Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação, o aviso de adiamento e retificação do Processo Licitatório nº. 03/2024, Concorrência nº 03/2024, que passou a ter sua disputa marcada para o dia 23/07/2024.

Assim, conclui-se que com a publicação do 2º edital, as impugnações em tela perderam o objeto porque se referem ao 1º edital que, indubitavelmente, tornou-se obsoleto, já que não possui mais efeitos jurídicos. A necessidade de alteração da redação ensejou a republicação do edital, com abertura de novo prazo para apresentação de impugnação.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC 004 - SEPLAGTD

De toda sorte, imperioso ressaltar que o reconhecimento da perda do objeto não trouxe prejuízo para as partes irresignadas, haja vista que, caso ainda houvesse questionamentos quanto ao termos do novo edital (o que aconteceu), estes poderiam ser veiculados por intermédio de novas impugnações a serem apresentadas em momento oportuno.

Ainda assim, por mero amor ao debate, as respostas da área demandante acerca das irresignações que perderam o objeto foram publicizadas no Portal de Compras da Prefeitura do Recife e no site da licitação.

DA CONCLUSÃO

À luz do exposto, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 11, IV, alínea 'c' do Decreto Municipal nº 37.341 de 20 de dezembro de 2024 e em estrita observância aos princípios da Licitação, esta Agente de Contratação decide conhecer das impugnações apresentadas e, no mérito, NEGAR provimento às razões, restando incólume os termos originais do Edital.

Daniele Estevão de Araújo
Agente de Contratação do GC 004